ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2270 , DE 06 DE dezembro DE 1989.

Institui o FESTIVAL ESCOLAR DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituído o FESTIVAL ESCOLAR DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA no Município de Barra Mansa.

§ 1º - O FESTIVAL ESCOLAR DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA DO MUNICÍPIO, será aberto à participação de todos os alunos das escolas de 1º e 2º grau, públicas e particulares, estabelecidas no Município.

§ 2º - O FESTIVAL ESCOLAR DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA , será realizado anualmente, durante o recesso escolar do mês de julho.

Art. 2º - A regulamentação e a coordenação do Festival ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover o levantamento de patrocinadores para o custeio do evento.

Parágrafo Único - A realização do Festival não implicará em qualquer ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - O FESTIVAL ESCOLAR DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de dezembro de 1989

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito